



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim  
Estado de São Paulo**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

### **LEI 3.027 DE 03 DE MAIO DE 2018**

*"Cria o programa de incentivo "Aluno Nota Dez" para estudantes da 5ª a 9ª série da rede pública de ensino Municipal de Santo Antônio do Jardim".*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Santo Antônio do Jardim o Diploma "Aluno Nota Dez", destinado a homenagear anualmente os alunos do 5º ao 9º ano que obtenham as melhores notas, da rede Pública de Ensino.

**I** - O Diploma "Aluno Nota Dez", será conferido aos alunos que atingirem a maior média de notas obtidas durante todo o ano letivo.

**II** - As escolas encaminharão à Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim no final de cada ano letivo, o nome e as notas dos seus melhores alunos de 5º ao 9º ano para que se apurem os melhores no âmbito municipal.

**III** - Em caso de empate o aluno que tiver menor número de faltas será homenageado, persistindo a igualdade, todos que estiverem nas mesmas condições será homenageado.



**Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio do Jardim  
Estado de São Paulo**

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

**Art. 2º** - Os alunos escolhidos no teor desta lei serão homenageados em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal, que divulgará sua realização pelos meios de comunicação local.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei serão por dotação orçamentária da Câmara Municipal.

**Art. 4º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Maio de 2018.

  
**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI  
PREFEITO MUNICIPAL**